



Assessoria Empresarial

Controladoria – Finanças – Jurídico – Administrativo – Licitatório

163
8

AO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA/SP

Pregão Eletrônico N° 03/2021

Esta assessoria licitatória, como representante de empresa interessada de empresa interessada no referido certame licitatório, vem, mediante a presente, solicitar esclarecimento no que segue:

1. No item 2.8, alínea “c” relaciona as empresas que não poderão participar da licitação, como as impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02. No entanto, tal sanção administrativa tem abrangência restrita à esfera do agente sancionador, ou seja, abrange apenas o ente federativo que sancionou (União, Estado, Distrito Federal ou Município), conforme entendimento do TCU e súmula 51 do TCE/SP.
- Assim, estamos corretos ao considerar que estarão impedidas de participar da licitação empresas que estiverem impedidas de licitar, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, com o município de Sorocaba/SP, tendo em vista que o órgão licitante é Municipal?
2. Qual a atua fornecedora?
3. Admite taxa negativa?

Pirassununga/SP, 25 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Beatriz de Oliveira

Em relação aos esclarecimentos solicitados pela empresa Assessoria Empresarial Controller EL informamos:

Pergunta 1: Estamos corretos ao considerar que estarão impedidas de participar da licitação empresas que estiverem impedidas de licitar, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, com o Município de Sorocaba/SP, tendo em vista que o órgão licitante é municipal?

Resposta:

Referente às empresas impedidas de licitar, indispensável a análise do quanto determinado pelos órgãos fiscalizadores, em especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. No caso, especifica a súmula nº 51 do TCE/SP que emana:

"A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

No caso, referida súmula é clara acerca do tema: a declaração da idoneidade para licitar e contratar tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública se restringindo a esfera do órgão sancionador.

Sendo assim, caso haja participante impedido de licitar junto a qualquer Administração Pública do Município de Sorocaba, o mesmo estará impedido de participar também do presente certame.

Pergunta 2: Qual a atual fornecedora?

Resposta:

A atual fornecedora é a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Pergunta 3: Admite taxa negativa?

Conforme consta no Edital 03/2021 o Pregão eletrônico é do tipo menor preço global por lote com critério de julgamento pela menor taxa de administração sob o regime de empreitada por preços unitários, não havendo qualquer vedação para taxa negativa, ao contrário, o objetivo da licitação é buscar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, admitindo-se assim taxas negativas.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2021.



**Lucas Gabriel dos Santos Leite
Pregoeiro**